

**PORTARIA ANAC Nº 530/SIA, DE 7 DE MARÇO DE 2014.**

Altera e renova a inscrição do heliponto privado  
Panco II (SP) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar e renovar o registro do heliponto privado abaixo, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.088920/2012-39, com as seguintes características:

I - denominação: Panco II;

II - código OACI: SDYR;

III - município (UF): São Paulo (SP);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):  
23° 35' 58" S / 046° 41' 58" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a renovação da inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS**